PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:Administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1691 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes – Seção de Trânsito de Jambeiro."

***ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:*

***Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal de Jambeiro, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, visando o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes – Seção de Trânsito de Jambeiro.*

***Artigo 2º -** Os Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos não contemplam repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos.*

***Artigo 3º -** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos Termos de Convênio, referidos no artigo anterior.*

***Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Jambeiro, 10 de Novembro de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 10 de novembro de 2014.